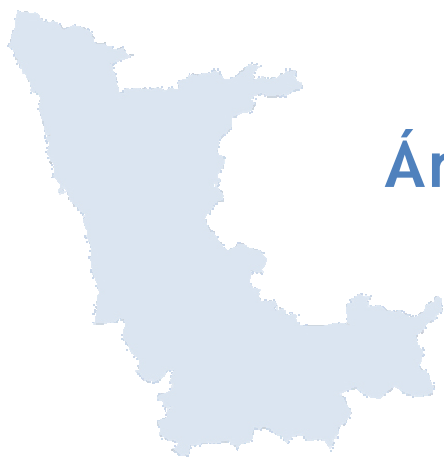




Área Metropolitana do Porto 2007-2013

Programa Territorial de Desenvolvimento

Promoção da Mobilidade Urbana:
Qualificação do sistema de transportes
públicos de passageiros; Eliminação de
pontos negros de sinistralidade

Aviso de Abertura de Concurso para
Apresentação de Candidaturas
- AMP - PMU/2/2009 -



Qualificação do sistema de transportes públicos de passageiros; Eliminação de pontos negros de sinistralidade

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- AMP - PMU/2/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial”, a apresentação de candidaturas, no domínio “Promoção da Mobilidade Urbana”, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet (www.novonorte.qren.pt) e cuja aprovação é da competência da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Esta competência foi delegada na Área Metropolitana do Porto (AMP), de acordo com o ‘Contrato de delegação de competência com subvenção global’ celebrado com a Autoridade de Gestão do ON.2, ao abrigo dos Artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, tendo por base as tipologias contratualizadas no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) da Área Metropolitana do Porto 2007-2013.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, do Regulamento Específico acima referido, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, visa operações no domínio “Promoção da Mobilidade Urbana”, integradas no Eixo Prioritário “*PE.05 Reforçar a Mobilidade Metropolitana*” do Programa Territorial de Desenvolvimento da AMP e simultaneamente no Objectivo Específico “*Promoção da mobilidade urbana*” do Eixo Prioritário IV - “*Qualificação do Sistema Urbano*” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.



2. Objectivos

A intervenção no âmbito da Mobilidade Territorial abrange as operações relativas a acessibilidades e transportes nacionais, regionais, locais e urbanos que concorram para melhorar a circulação de pessoas e de mercadorias, promover a coesão territorial, qualificar e integrar os espaços regionais, reforçar a competitividade empresarial e a articulação urbana.

3. Âmbito territorial

Área Metropolitana do Porto: NUTS III Grande Porto e NUTS III Entre Douro e Vouga.

4. Tipologia de operações

No âmbito do presente Aviso, são apoiadas operações enquadradas na seguinte tipologia, prevista no n.º 2 do Artigo 3º - “Tipologia das operações elegíveis”, do Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial” e, designadamente, nos n.º 1 e 2 do ponto I.1 - “Programa Operacional Regional do Norte” do respectivo Anexo I:

- a) Qualificação do sistema de transportes públicos de passageiros;
- b) Eliminação de pontos negros de sinistralidade

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no art. 4º do Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial”, atenta a tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso:

- a) Câmaras Municipais, Empresas municipais e intermunicipais, públicas ou com capitais maioritariamente públicos;
- b) Operadores de Transporte Público de passageiros.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Estrutura de Gestão do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013 da Área Metropolitana do Porto por via de submissão de formulário electrónico disponível na Bolsa de Candidaturas do sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2), no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para cada



um dos critérios de selecção mencionados no ponto 15 do presente Aviso. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

Tratando-se de grandes projectos, na acepção do art.º 39º do Regulamento (CE) nº1083/2006 de 11 de Julho, deverão ser incluídas as informações previstas no Artigo 40º do mesmo Regulamento e no número 2 do artigo 14º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, bem como o respectivo formulário de pedido de confirmação de apoio, a submeter a Decisão da Comissão Europeia.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17:30 horas do dia 01 de Junho de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Limites de investimento elegível por operação

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Prazo máximo de execução das operações

As candidaturas a apresentar ao presente Aviso, devem prever, em sede de candidatura, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, contado a partir da data da comunicação da decisão de aprovação da candidatura.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 2.870.560,00 € FEDER.

11.2. A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da AMP, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.



12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Estrutura de Gestão do PTD, de acordo com o Artigo 5.º do REMT.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Estrutura de Gestão do PTD, de acordo com o Artigo 6.º do REMT.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1 As candidaturas serão avaliadas em função dos seguintes critérios de selecção:

- A. Contribuam para a melhoria das ligações intra ou supra-municipais;
- B. Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal;
- C. Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- D. Contribuam para o reforço da inter-modalidade, quer em termos interurbanos como intra-urbanos;
- E. Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- F. Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;
- G. Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- H. Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no PO Norte e no PTD da AMP, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

15.2. As pontuações dos critérios de selecção constantes no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.



15.3 Na avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior selecção das candidaturas apresentadas, às pontuações dos critérios de selecção constantes no ponto 15.1 será aplicada a metodologia de cálculo ponderada pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,10A + 0,10B + 0,10C + 0,20ED + 0,20E + 0,10F + 0,10G + 0,10H$$

15.4 Para efeitos de selecção, serão consideradas apenas as operações de mérito superior que, em todos os critérios obtenham uma pontuação parcial igual ou superior a 3 e obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

15.5. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Estrutura de Gestão do PTD da AMP. Na avaliação do mérito, a Estrutura de Gestão do PTD da AMP promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Estrutura de Gestão do PTD da AMP poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Tratando-se de grandes projectos, na acepção do art.º 39º do Regulamento (CE) nº1083/2006 de 11 de Julho, ao prazo supra referido acrescerá o relativo à Decisão da Comissão Europeia, nos termos do nº 2 do art.º 41º do citado Regulamento.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.amp.pt.



19. Orientações técnicas

A Estrutura de Gestão do PTD da AMP poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação relevante

- ▶ Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- ▶ Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- ▶ Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;
- ▶ Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- ▶ Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- ▶ Programa Territorial de Desenvolvimento da Área Metropolitana do Porto, proposto pela AMP e aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.amp.pt, www.novonorte.qren.pt, www.qren.pt, ou através do endereço de correio electrónico: ampqren@amp.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 24 de Abril de 2009

O Gestor do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013 da Área Metropolitana do Porto

Emídio Gomes